L E I Nº 94

De 23 de 12 1.967

(Autoriza o pagamento de despesas para participação entidade esportiva - representar Município em Fraiburgo).

Aprovado por unanimidade e~~m~~ com dispensa do interstício legal. em 23/12/67

Diomar J. de Castro
Presidente

O Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal Decreta e o Executivo samciona e promulga a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar pagamento de despesas para locomoção e estadia na cidade de Fraiburgo, a entidade Esportiva do Município, representando o Município de Catanduvas, nas festividades naquela localidade, no valor total de n cr$ 260,00(duzentos e~~m~~ sessenta cruzeiros-novos).

Art. 2º - As despesas constante desta lei será por conta do excêsso - de arrecadação estando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito esécial competente.

Art. 3º - Os efeitos da presente lei retroagem a data do pagamento, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catanduvas em 15 de dezembro 1.967.

José Casagrande Filho
Prefeito Municipal

SALA DAS SESSÕES-Aprovação
Em 23 de 12 1.967.

Castro Presidente

Vice

Secretário

Aurelino Rocha dos S

A Souza